



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13/12/2007. DODF nº 240, de 18/12/2007

Parecer nº 274/2007-CEDF
Processo nº 410.006785/2007
Interessado: **Bruno Fontenele Carvalho**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Bruno Fontenele Carvalho, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Bruno Fontenele Carvalho, no Gymnasium, Realgymnasium Und Oberstufenrealgymnasium (Ginásio dos Irmãos das Escolas Cristãs) em Viena, Áustria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de novembro de 2007

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 27/11/2007

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal